



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº **04** /2026

Institui a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Ibatiba e estabelece suas competências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Ibatiba, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º

Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Ibatiba, a **Procuradoria da Mulher**, órgão institucional de natureza permanente, com atuação independente, destinada à promoção, proteção e defesa dos direitos das mulheres, bem como ao enfrentamento de todas as formas de violência e discriminação de gênero.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher contará com suporte técnico e administrativo da estrutura da Câmara Municipal.

Art. 2º

A Procuradoria da Mulher será composta por:

- I – 01 (uma) Procuradora da Mulher, a ser exercida por vereadora em exercício;
- II – 01 (uma) servidora designada para apoio técnico e administrativo.

§1º A Procuradora da Mulher será designada pelo Presidente da Câmara dentre as vereadoras em exercício.

§2º A servidora será designada pela Presidência, preferencialmente com formação ou experiência nas áreas jurídica, social ou de políticas públicas.

§3º O mandato da Procuradora da Mulher coincidirá com o da Mesa Diretora.

§4º O exercício das funções na Procuradoria da Mulher não será remunerado, sendo considerado de relevante interesse público.

(28) 3543-1806

www.ibatiba.es.leg.br

Rua Luiz Crispim, 29, nº 29, Centro, Ibatiba/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Art. 3º

Compete à Procuradoria da Mulher:

- I – Receber, analisar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
- II – Fiscalizar e acompanhar a execução de políticas públicas municipais voltadas à promoção da igualdade de gênero;
- III – cooperar com órgãos e entidades públicas e privadas, especialmente com o Ministério Público, a Defensoria Pública, o Poder Judiciário e a rede de atendimento à mulher;
- IV – Promover campanhas educativas, palestras, seminários, audiências públicas e outras ações voltadas à defesa dos direitos das mulheres;
- V – Sugerir a elaboração de proposições legislativas e medidas administrativas relacionadas à proteção e promoção dos direitos das mulheres;
- VI – Acompanhar e avaliar programas municipais que impactem direta ou indiretamente a vida das mulheres;
- VII – elaborar e divulgar relatório anual de suas atividades.

Art. 4º

Compete à servidora designada:

- I – Prestar apoio técnico, administrativo e operacional às atividades da Procuradoria da Mulher;
- II – Organizar registros, atendimentos e documentação pertinente;
- III – Auxiliar na elaboração de relatórios, campanhas e ações institucionais;
- IV – Manter e gerenciar os canais de comunicação com a população, sob orientação da Procuradora da Mulher.

(28) 3543-1806

www.ibatiba.es.leg.br

Rua Luiz Crispim, 29, nº 29, Centro, Ibatiba/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Art. 5º

A Procuradoria da Mulher poderá requisitar apoio dos demais setores da Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno.

Parágrafo único. A atuação da Procuradoria da Mulher não substitui nem interfere nas competências dos demais órgãos institucionais.

Art. 6º

As atividades previstas nesta Resolução serão desenvolvidas sem criação de cargos ou aumento de despesas, utilizando-se da estrutura administrativa já existente.

Art. 7º

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Autora: ROBERVÂNIA APARECIDA DA SILVA FAÉ


Robervânia Aparecida da Silva Faé

Vereadora

(28) 3543-1806

www.ibatiba.es.leg.br

Rua Luiz Crispim, 29, nº 29, Centro, Ibatiba/ES

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340039003900350037003A005000

Assinado eletronicamente por **Lorena Barbosa Oliveira** em 06/05/2026 13:11

Checksum: **6538AC5A71D60F455E208AB831C7404CD4761CFF351E923CB205EED740B707F0**

